

ANEXO XI

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	92,76%	156,17%	92,76%	156,17%	47,82%	67,57%	50,50%	70,61%	151,85%	161,91%	111,59%	140,44%	47,97%	97,29%	14,55%	19,33%

ANEXO XII

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS9
(Art. 1º, I, "c", 4 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP, COFINS e CIDE pelo Importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	102,01%	168,46%	102,01%	168,46%	47,82%	67,57%	50,50%	70,61%	151,85%	161,91%	111,59%	140,44%	55,25%	107,00%	14,55%	19,33%

ANEXO XIII

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 5 - PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pela distribuidora de combustíveis)

UF	Álcool Hidratado		Interestaduais		Originado de Importação 4%	
	Internas	Interestaduais	7%	12%		
*SP	14,55%	-	-	30,17%	-	

ANEXO XIV

OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES, IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, II - lubrificantes)

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		Originado de Importação 4%
				7%	12%	
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%

RENATA LARISSA SILVESTRE
Substituta

ATO COTEPE/PMPF Nº 18, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ, CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007; e CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100834/2019-81, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 16 de agosto de 2019, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no convênio supra:

UF	GAC		DIESEL S10		GLP (P13)		GLP		QAV		AEHC		GNV		GNI		ÓLEO COMBUSTÍVEL	
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)		
AC	4,8562	4,8562	4,4267	4,4783	6,4485	6,4485	-	3,8383	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AL	**4,5213	**4,6350	**3,8347	**3,7782	-	*4,5127	*2,7308	**3,8364	**3,5012	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AM	4,5885	4,5885	3,8425	3,7230	-	5,6807	-	3,4004	2,2188	1,4276	-	-	-	-	-	-	-	-
AP	**3,8800	**3,8800	*4,6180	4,1200	*5,8985	*5,8985	-	3,7000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BA	*4,5900	*5,2000	3,6500	3,5590	4,7800	4,8500	-	3,5000	2,4400	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CE	4,6000	4,6000	3,6578	3,5822	4,9300	4,9300	-	3,5345	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DF	*4,2020	**6,2210	**3,7820	**3,6380	*5,4654	*5,4654	-	**3,0940	3,7990	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ES	**4,5193	**6,1608	*3,7430	**3,5237	5,0763	5,0763	-	**3,4165	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GO	**4,3146	**5,5207	**3,5791	**3,4807	*5,5185	*5,5185	-	**2,6749	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MA	**4,3250	5,7000	*3,6620	**3,5400	-	*5,2946	-	**3,6390	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MG	4,9205	6,4093	3,8027	3,6951	5,4458	6,3014	5,1060	3,0106	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MS	4,3156	6,2955	3,7300	3,6215	5,5910	5,5910	2,9683	3,3705	2,9374	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MT	*4,5569	*6,5687	**4,0100	*3,9068	**7,4113	**7,4113	**4,8147	*2,5394	2,6990	2,2000	-	-	-	-	-	-	-	-
PA	**4,5250	**4,5250	**3,8620	**3,8870	**5,8569	**5,8569	-	**3,6810	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PB	4,4977	7,9982	3,6631	3,5921	-	5,3791	2,9457	3,6050	3,7199	-	-	-	-	2,9500	2,9500	-	-	-
PE	4,6011	4,6011	3,6001	3,6001	5,0715	5,0715	-	3,4910	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PI	4,7100	4,7100	3,7600	3,6800	4,6413	4,6413	3,5543	3,5200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PR	**4,1400	5,7700	3,3700	3,2800	5,0400	5,0400	-	2,8000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RJ	**4,8180	**5,6953	3,6880	3,5570	-	**4,8815	2,4456	**3,7210	*3,1130	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RN	**4,4120	7,3900	*3,7850	**3,6150	*5,2740	*5,2740	-	3,6720	*3,5470	-	-	-	-	1,6900	1,6900	-	-	-
RO	**4,4430	**4,4430	**3,8540	**3,7920	-	**6,0730	-	**3,8000	-	-	-	-	-	2,9656	-	-	-	-
RR	4,1530	4,1950	3,7040	3,6520	6,3370	6,9930	3,7440	3,7040	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RS	**4,5501	**6,5971	**3,4840	**3,4036	*5,7107	**5,9106	-	**4,0115	*3,4023	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SC	4,1000	5,8500	3,3800	3,2800	5,3600	5,3600	-	3,6200	2,8600	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SE	4,3870	4,4180	3,6220	3,5440	4,5500	4,5500	3,0870	3,5780	3,7200	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SP	**4,0830	**4,0830	**3,5380	**3,4140	*5,1762	5,5804	-	*2,5860	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TO	4,6970	7,3600	3,6326	3,5610	6,2000	6,2000	4,9000	3,6500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Notas Explicativas:
a) * valores alterados de PMPF; e
b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

RENATA LARISSA SILVESTRE
Substituta

ATO COTEPE/ICMS Nº 42, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Altera o Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 32/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base no § 1º da cláusula primeira-B do Convênio ICMS 75/91, de 5 de dezembro de 1991,

CONSIDERANDO que as referidas empresas encontram-se relacionadas em listas encaminhadas pelo Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa por meio dos Ofícios nº 83/CDI-SE/2038, de 18 de julho de 2019, e nº 85/CDI-SE/2073, de 22 de julho de 2019;

CONSIDERANDO as manifestações dos Estados do Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Santa Catarina e São Paulo registradas no processo SEI nº 12004.100202/2019-18, torna público:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 32/19, de 28 de junho de 2019, os itens relacionados no Anexo Único deste ato.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2019.

RENATA LARISSA SILVESTRE
Substituta

ANEXO ÚNICO

AMAZONAS	
18.	KEYSIGHT TECHNOLOGIES MEDIÇÃO BRASIL LTDA CNPJ: 19.651.511/0002-82 I.E: 05.357.322-6 NL

BAHIA	
25.	LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL CNPJ: 17.162.579/0029-92 I.E: 101.825.887

ESPÍRITO SANTO	
39.	VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S/A CNPJ: 05.762.820/0001-34 I.E: 082.226.17-2
MINAS GERAIS	
56.	FENNER - AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 03.343.541/0001-00 I.E: 001076442.00-20

